

LEI Nº 642

"APPROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.990/1.992"

A Câmara Municipal de Papagaios decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Papagaios, para o triênio de 1.992, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em NCZ\$ 188.740.000,00 (Cento e oitenta e oito milhões e quarenta mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.990/1.992, serão assim distribuídos:

	<u>1.990</u>	<u>1.991</u>	<u>1.992</u>	<u>TOTAL</u>
RECEITAS DE CAPITAL				
Superavit do Orçamento Corrente	6.300.000,00	-0-	-0-	6.300.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	18.000.000,00	36.000.000,00	59.000.000,00
Alienação de Bens	6.000.000,00	12.000.000,00	18.000.000,00	36.000.000,00
Transferências de Capital	4.000.000,00	8.310.000,00	20.130.000,00	32.440.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>10.000.000,00</u>	<u>20.000.000,00</u>	<u>25.000.000,00</u>	<u>55.000.000,00</u>
TOTAL	<u>31.300.000,00</u>	<u>58.310.000,00</u>	<u>99.130.000,00</u>	<u>188.740.000,00</u>
<p>Art. 3º - As Despesas de Capital discriminadas no quadro anexo, cujo realização fica autorizada esta Lei, serão programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:</p>				
DESPESAS POR FUNÇÕES	<u>1.990</u>	<u>1.991</u>	<u>1.992</u>	<u>TOTAL</u>
01 - LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.600.000,00	2.400.000,00	5.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.100.000,00	15.200.000,00	25.400.000,00	48.700.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000.000,00	8.000.000,00	13.700.000,00	25.700.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	6.000.000,00	11.710.000,00	21.330.000,00	39.040,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	6.200.000,00	11.600.000,00	19.700.000,00	37.500,00
16 - TRANSPORTE	6.000.000,00	10.200.000,00	16.600.000,00	32.800,00
TOTAL	<u>31.300.000,00</u>	<u>58.310.000,00</u>	<u>99.130.000,00</u>	<u>188.740,00</u>

Art. 42 - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustar importâncias consignadas para os projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados investimentos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.991 e 1.992, estime preços de 1.990, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes a aqueles exercícios.

Janeiro de 1.990.

Art. 59 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência a partir de

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 29 de Dezembro de 1.989.

Rosa Maria
 JOAQUIM TEODORO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Rosa Maria
 ROSA MARIA VALADARES REIS NOGUEIRA
 SECRETÁRIA